

Lei Municipal nº 1.859, de 24 de maio de 2022.

*"Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Catolé do Rocha a técnica de tingimento em tecido o Batique (batik) e da outras Providencias."*

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada a técnica de tingimento em tecido o Batique (batik) como patrimônio cultural imaterial do Município de Catolé do Rocha-PB.

**Art. 2º** - Caberá ao Poder Executivo do Município adotar as devidas providencias para formalização do ato referenciado no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 24 de maio de 2022.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**

*Prefeito Constitucional*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**(CASA CLÉCIO BARRETO)**

APROVADO *Humanidade*  
Na Sessão de *23.05.2022*  
*Geesta*

PROJETO DE LEI Nº 023/2022

**“Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Catolé do Rocha a técnica de tingimento em tecido o Batique (batik) e dá outras providências”.**

O VEREADOR DANIEL NUNES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** – Fica declarada a técnica de tingimento em tecido o Batique (batik) como patrimônio cultural imaterial do Município de Catolé do Rocha - PB.

**Art. 2º** – Caberá ao Poder Executivo do Município adotar as devidas providencias para formalização do ato referenciado no artigo anterior.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2022.

*Daniel Nunes Cavalcante*  
**DANIEL NUNES CAVALCANTE**

Vereador

### JUSTIFICATIVA

O Batik Catoleense, se deu a partir de uma visita de um casal americano, trazido por Frei Marcelino de Santana em meados de 1969, nas intervenções artísticas e sociais do Frei, que valorizava e inseria as mulheres na produção de artesanatos e consequentemente na participação econômica do sustento familiar.

Este casal de americanos que passaram muito tempo aqui, ensinando esta técnica que tem origem indiana, mas que a sua feitura foi e é modificada até hoje, de acordo com a localidade que é praticada e as culturas aplicadas e aprimoradas dentro do cotidiano de quem a faz e a melhora, para que se enquadre nos padrões históricos de onde se comercializa as peças prontas. Usando materiais como o tecido de popeline de algodão, tintas de tecidos, parafina e cera de abelha, o processo é demorado, cauteloso e lento, por se tratar de um trabalho muito detalhista e delicado, onde a cada risco, desde o desenho de seu molde até os seus contornos e banhos na parafina, se finaliza com peças belíssimas, que retratam aquilo que desejamos de formas e cores muito particulares.

E porque denominar o BATIK CATOLEENSE de patrimônio imaterial? Porque mesmo que a técnica seja de uma origem estrangeira, as mulheres da Cooperativa de artesanato de Catolé do Rocha, conseguiram imprimir a esta, o jeito catoleense de fazer Batik, as peças feitas em Catolé não se confundem com nenhuma peça feita no mundo todo, porque ao passar dos anos, as mulheres da Cooperativa, tornaram esta arte de fato um patrimônio nosso, em sua vida útil como Cooperativa, este produto com esta particularidade catoleense já rodou o mundo inteiro.

Um detalhe ainda mais interessante, uma arte, uma cultura que resiste a mais de 50 anos, precisa ter uma segurança histórica, as senhoras do BATIK, que ainda estão desde a fundação, temem que esta arte possa acabar, e em visita em loco, onde esta COOPERATIVA tem sede, tem uma organização, clama por uma intervenção pública para que se possa manter acesa a chama de continuidade, e é por isso e pensando no presente e no futuro que pedimos aos colegas a aprovação de projeto, para que a partir disso, possamos contribuir, com a continuidade HISTÓRICA, CULTURAL E ECONÔMICA, deste bem precioso que temos em nossa cidade, implantada por Frei Marcelino, com contribuições do saudoso Frei Dimas, que deixou e até hoje são os mais vendidos, moldes desenhados de imagens sacras, e nordestinas.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, subscrevo-me enviando a Vossas Excelências, os meus protestos de estima e consideração.